

<p>Material:</p> <p><input type="checkbox"/> Consumo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços</p>	<p>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</p>	
	<p>Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR,</p>	
	<p>Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Rolos Compactadores novos, zero hora, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no presente processo.</p> <p>Integram o presente processo os Municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p>	
	<p>Justificativa</p>	<p>Responsável</p>
	<p>A presente contratação tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para futuras aquisições de Rolos</p>	

<p>Fonte de Recursos:</p> <p>Recursos dos Municípios Consorciados e do CIRENOR</p>	<p>Compactadores novos, zero hora, ano de fabricação 2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como daqueles que vierem a aderir à respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no presente processo.</p> <p>A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente, considerando a natureza continuada e variável da demanda, a heterogeneidade das necessidades dos municípios consorciados e a impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem adquiridas por cada ente. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, otimização da gestão de estoques, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.</p> <p>A necessidade da contratação encontra respaldo em parecer técnico descritivo elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual analisou as condições operacionais predominantes na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, compactação de solos, pavimentação, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, bem como demais intervenções correlatas.</p> <p>O referido parecer técnico estabeleceu critérios objetivos e fundamentados para a aquisição de rolos compactadores, contemplando a segmentação em diferentes categorias operacionais, de modo a atender tanto demandas de maior intensidade e desempenho quanto atividades de manutenção e serviços de menor complexidade. Tal diferenciação assegura maior aderência às realidades dos municípios consorciados, evitando tanto o subdimensionamento quanto o sobredimensionamento dos equipamentos.</p> <p>As especificações técnicas foram estruturadas com base em critérios objetivos e funcionais, observando requisitos mínimos de desempenho, robustez, segurança e durabilidade, incluindo equipamentos autopropelidos, sistema vibratório, tração adequada, cabine com proteção, motorização compatível com as exigências operacionais, além de dispositivos de segurança e conforto ao operador. Tais parâmetros visam garantir a eficiência na execução dos serviços públicos, a redução de custos operacionais e a maior vida útil dos equipamentos.</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p>Márcio Caprini</p> <p>Data: 13/04/2026</p>
---	---	---

Ressalta-se, ainda, que as exigências foram definidas de forma a não restringir indevidamente a competitividade, permitindo a participação de diversos fabricantes consolidados no mercado, sem direcionamento, assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Observam-se, igualmente, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança operacional e os padrões ambientais vigentes.

A contratação por meio do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR potencializa ganhos de escala, padronização técnica e maior poder de negociação, permitindo aos entes participantes acesso a equipamentos modernos, adequados às suas necessidades e com melhores condições econômicas, além de promover maior eficiência administrativa e redução de custos indiretos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização do Registro de Preços para aquisição de Rolos Compactadores, evidenciando-se a necessidade pública, a adequação da solução proposta, a vantajosidade do modelo adotado e a plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: O fiscal indicado pelo consórcio é o Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

O presente procedimento fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade adequada para aquisição de bens comuns.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO A</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo A.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Transmissão hidrostática equipada com sistema de divisão de fluxo ou controle de tração eletrônico;</p> <p>1.2.5. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 11.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm;</p> <p>1.6.5. Força centrífuga máxima maior ou igual a 245 KN;</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	660.000,00	6.600.000,00
02	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO B:</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo B.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Transmissão hidrostática equipada com sistema de divisão de fluxo ou controle de tração eletrônico;</p> <p>1.2.5. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 11.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p>	557.394,00	5.573.940,00

			<p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm; 1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm; 1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares); 1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm; 1.6.5. Força centrífuga máxima maior ou igual a 245 KN; 1.7. Pneus: 1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.8. Sistema de Segurança: 1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré. 1.9. Conforto: 1.9.1. Ar-condicionado; 1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.10. Demais itens: 1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>		
03	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo C. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); 1.2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões: 1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; 1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm; 1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; 1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. 1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. 1.6. Cilindro: 1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm; 1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm; 1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares); 1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. 1.7. Pneus: 1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.8. Sistema de Segurança: 1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré. 1.9. Conforto: 1.9.1. Ar-condicionado; 1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.10. Demais itens: 1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	657.500,00	6.575.000,00
04	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO D 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo D. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); 1.2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões: 1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; 1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm; 1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. 1.4. Motor:</p>	557.394,00	5.573.940,00

			<p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. 1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. 1.6. Cilindro: 1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm; 1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm; 1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares); 1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. 1.7. Pneus: 1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.8. Sistema de Segurança: 1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré. 1.9. Conforto: 1.9.1. Ar-condicionado; 1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.10. Demais itens: 1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>		
--	--	--	---	--	--

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de adequada estimativa de preços, o Consórcio adotou metodologia distinta para os itens que compõem a contratação, conforme a disponibilidade de referências de mercado.

Para o Item 01, o valor de referência foi definido com base em orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, devidamente qualificados, assegurando a compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.

Já para os demais, a estimativa foi realizada com base em valores extraídos de atas de registro de preços homologadas no exercício de 2025, relativas a objetos semelhantes. Considerando a defasagem temporal dessas contratações e as possíveis oscilações de mercado, foi aplicado um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores homologados, com o objetivo de garantir maior aderência à realidade atual de preços e evitar subavaliação do custo estimado.

A adoção de metodologias distintas justifica-se pela disponibilidade de dados confiáveis para cada item, sendo que, em ambos os casos, buscou-se assegurar a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade da estimativa e a vantajosidade da contratação para o Consórcio Pública.

Ressalta-se, por fim, que todas as pesquisas de preços, atas utilizadas, orçamentos e planilhas de composição dos valores estimados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	<p>Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de contratos compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento de rolos compactadores, evidenciando compatibilidade em características, quantidades, prazos e objeto; quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida do signatário, salvo quando o documento estiver assinado digitalmente mediante certificação válida, nos termos da legislação vigente, hipótese em que será dispensado o reconhecimento de firma, desde que possível a verificação da autenticidade da assinatura; para fins de comprovação, exige-se que o(s) atestado(s) demonstre(m) quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado por item, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados para o</p>
-----------	--

	atingimento desse percentual, e somente serão aceitos atestados referentes a contratos já concluídos ou que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de execução.
03	Apresentar folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE em versão português (Brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação do item, devendo conter, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item. Os documentos apresentados deverão conter, ainda, a indicação do endereço eletrônico (link) de onde foram obtidos, de modo a permitir a sua conferência e consulta. No caso de catálogo que contemple diversos modelos, a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE identificar de forma clara e inequívoca a marca, modelo e versão do produto ofertado na licitação. Não será permitida a apresentação de prospectos, catálogos ou fichas técnicas produzidos por revendedores ou distribuidores do equipamento, devendo a documentação ser emitida pelo próprio fabricante. <i>Exemplo: quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, marcação ou destaque visual) identificando que aquela descrição se refere ao item (1).</i>
04	Apresentar rol de empresas de assistência técnica, próprias ou autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como a respectiva localização, situadas em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, aptas à execução dos serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva, incluindo as revisões periódicas, por meio de serviços especializados, devendo a condição de assistência técnica autorizada ser devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante dos equipamentos, tais como carta ou declaração formal, certificado de autorização, contrato ou termo de credenciamento, ou outro documento idôneo que comprove o vínculo com o fabricante, sendo também admitida a comprovação mediante indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante que permita a verificação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo aceitas declarações unilaterais da licitante, tampouco documentos emitidos por terceiros que não o fabricante, nem indicações genéricas desacompanhadas de comprovação.
05	Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu responsável legal, atestando que a máquina ofertada atende integralmente às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto aos dispositivos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, INMETRO e órgãos correlatos.
06	Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, da assistência técnica e da garantia do equipamento durante todo o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que localizada em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo o licitante apresentar termo de compromisso no qual assuma integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	<p>1. Condição dos Equipamentos</p> <p>1.1. As máquinas deverão ser novas, zero hora, de primeiro uso;</p> <p>1.2. É vedado o fornecimento de equipamentos com qualquer tipo de registro ou utilização anterior.</p> <p>1.3. As máquinas devem ser fabricadas conforme as especificações técnicas do edital, da proposta vencedora e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, INMETRO e ABNT.</p> <p>1.4. Todas as máquinas deverão ser entregues prontas para uso, abastecidas, testadas, calibradas e acompanhadas de todos os itens obrigatórios de fábrica e de segurança.</p>
02	<p>2. Garantia e Assistência Técnica</p> <p>2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo.</p>

	<p>2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura integral de peças, componentes, filtros, óleos (motor e hidráulico), mão de obra, deslocamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>2.3. Toda manutenção deverá ser realizada no território do Município ou do CIRENOR, em local indicado pelo Consórcio.</p> <p>2.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez, mediante justificativa formal e aprovação do Consórcio.</p> <p>2.5. Persistindo a paralisação superior ao prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar máquina reserva, sem qualquer custo.</p> <p>2.6. <u>Em caso de falha recorrente ou vício não sanado, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, também sem custos.</u></p>
03	<p>3. Rede de Assistência Técnica</p> <p>3.1. A contratada deverá comprovar a existência de rede autorizada de assistência técnica localizada em um raio de até 350 km da sede do CIRENOR.</p> <p>3.2. O comprovante deverá apresentar endereço, telefone, responsável técnico e tempo médio de atendimento.</p> <p>3.3. Em caso de pane que impeça a circulação ou operação do equipamento, caberá à contratada a remoção/guincho, sem ônus ao Município.</p>
04	<p>4. Treinamento Obrigatório</p> <p>4.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial completo aos operadores indicados pelo Município ou pelo CIRENOR, cobrindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● operação do equipamento; ● segurança operacional; ● rotinas de inspeção diária; ● manutenção básica; ● instruções sobre garantia; ● importância da manutenção preventiva, periodicidades e cuidados. <p>4.2. O treinamento deverá ocorrer no ato da entrega ou em data previamente acordada com o ente requisitante.</p>
05	<p>5. Documentação Obrigatória na Entrega</p> <p>Cada máquina deverá ser entregue acompanhada de:</p> <p>a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com dados completos do processo;</p> <p>b) Manual do proprietário, manual de manutenção e manual do operador, todos em português;</p> <p>c) Termo de garantia oficial do fabricante;</p> <p>d) Documentação técnica da máquina (chassi, modelo, cor, especificações);</p> <p>e) Checklist de pré-entrega emitido pela montadora/revenda, comprovando pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.</p>
06	<p>6. Transporte e Entrega</p> <p>6.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem custo adicional.</p> <p>6.2. O transporte é de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo.</p> <p>6.3. É vedado o deslocamento das máquinas rodando; o transporte deverá ser feito em caminhão prancha ou meio apropriado.</p> <p>6.4. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.</p>
07	<p>7. Especificações Técnicas Gerais</p> <p>7.1. As máquinas deverão possuir potência, capacidade de operação, cilindrada, tração e demais características compatíveis com o item cotado.</p> <p>7.2. Quando aplicável, deverão estar aptas à instalação de implementos ou acessórios previstos no edital.</p>

	<p>7.3. Os equipamentos deverão contemplar todos os itens de segurança, operação e sinalização exigidos pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelo fabricante, compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento, devendo ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.</p>
08	<p>8. Condições de Pagamento</p> <p>8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação da NF-e devidamente atestada.</p> <p>8.2. Em caso de atraso por responsabilidade do Consórcio, haverá correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.</p> <p>8.3. Para recursos federais (Convênios/Contratos de Repasse), o pagamento ocorrerá apenas após liberação do órgão concedente.</p> <p>8.4. Poderá ser pactuada outra forma de pagamento, desde que formalizada no contrato.</p>

Ulisses Cecchin
Diretor Executivo